



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 48/84

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 43/75, de 31/10/75.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 43/75, de 31/10/75 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Não poderá ser conferido mais de 2 (dois) títulos por ano, salvo no caso do homenageado ser personalidade estrangeira ou quando um acontecimento extraordinário justificar a homenagem."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de 1984.-

osadri
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração